



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 485  
Ass.: B

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n° 213 nesta Cidade, e na qualidade de **Fiscais** do Contrato a Sra. **Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 645479 SSP/MS e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 529.115.601.59, a Sra. **Simone Cabral da Silva Medeiros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 001189270 SSP/MS e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 001.869.561.26, e o Sr. **Alex Barbosa**, portador da Cédula de Identidade n° 1029973 SSP/MS e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n° 944.805.831.49, e o Sr. **Fernando Alves Araújo**, portador da Cédula de Identidade n° 528106 SSP/MS e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n° 480.901.901.20 doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, situada na rua Getúlio Vargas, n.º 1107, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, Cep. 85010-280 inscrita no CNPJ sob n° 13.266.239/0001-50, Tel. (42) 3035-4433, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Margarida do Rocio Holmann de Andrade**, portadora da CI sob n.º 4413.071-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 652.207.579-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (computadores), com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks projetores, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de acordo com suas dotações orçamentárias, para utilização no trabalho diário e melhoria do sistema e dos setores da Prefeitura de Jateí/MS, tudo em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 003/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados em parcela única pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

*Margarida do Rocio Holmann de Andrade*



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 482  
Ass.: [assinatura]

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

**3.1.** O valor global do objeto é de **R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais).**

**3.2.** Não haverá revisão de preço.

**3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

**3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2020 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0034	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000	FONTE
R\$ 55.086,68	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0153	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000	FONTE
R\$ 10.446,67	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

*[assinatura]*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

0218	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000	FONTE
R\$ 81.203,34	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.1021	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0270	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000	FONTE
R\$ 10.446,67	VALOR

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1. A PREFEITURA obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 003/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições no seguinte endereço: Setor de Compras - Prefeitura de Jateí/MS, Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Jateí/MS, CEP: 79.720-000.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;

MAPPE  
BRASIL  
LTDA:1326  
623900015  
0

Assinado de forma  
digital por MAPPE  
BRASIL  
LTDA:132623900  
0150  
Dados: 2021.10.04  
13:25:36 -03'00'



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fls.: 484

Ass.: 8

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado;
- n) data de validade/garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021.

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 485

Ass.: *[Handwritten Signature]*

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 04 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**  
Ass. Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

MAPPE  
BRASIL  
LTDA:13266239000150  
39000150

Assinado de forma  
digital por MAPPE  
BRASIL  
Dados: 2021.10.04  
13:26:10 -03'00'

**MAPPE BRASIL LTDA**  
C.N.P.J. nº 13.266.239/0001-50  
Ass. Margarida do Rocio Holmann de Andrade

**Fiscais do contrato:**

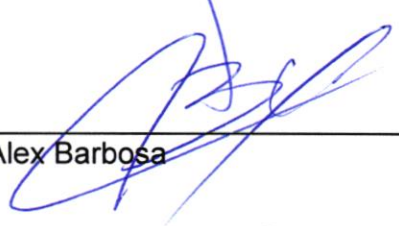
  
\_\_\_\_\_  
Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

  
\_\_\_\_\_  
Simone Cabral da Silva Medeiros

  
\_\_\_\_\_  
Alex Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Alves de Araújo

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Telma Cristina Barbosa Gandine

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Fernandes Neres

MAPPE Assinado de  
BRASIL forma digital por  
MAPPE BRASIL  
LTDA:1326623900  
239000150 21/50  
Dados: 2021.10.04  
13:26:21 -03'00'





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 488

Ass.: *[Handwritten Signature]*

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/MODE LO
1/1	<b>16126 - COMPUTADOR COMPLETO NOVO, PROCESSADOR CORE I5 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR, 3.1 GHZ OU SUPERIOR, HD DE 1TB SATA III, MEMORIA RAM 8GB, DDR4, WINDOWS 10, BIVOLT, MONITOR DE LED 19" HD, AUDIO HD 5.1, REDE GIGABIT 10/100/1000, FONTE 350W, ACOMPANHADO DE, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM. GARANTIA DE 1 ANO.</b>	Unid.	04	3.950,00	15.800,00	Gpgold Premium I
4/4	<b>16126 - COMPUTADOR COMPLETO NOVO, PROCESSADOR CORE I5 8° GERAÇÃO OU SUPERIOR, 3.1 GHZ OU SUPERIOR, HD DE 1TB SATA III, MEMORIA RAM 8GB, DDR4, WINDOWS 10, BIVOLT, MONITOR DE LED 19" HD, AUDIO HD 5.1, REDE GIGABIT 10/100/1000, FONTE 350W, ACOMPANHADO DE, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM. GARANTIA DE 1 ANO.</b>	Unidade	15	3.950,00	59.250,00	Gpgold Premium I
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>75.050,00</b>	

MAPPE Assinado de forma  
BRASIL digital por MAPPE  
LTDA:132660150  
239000150  
Dados: 2021.10.04  
13:26:34 -03'00'

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*